

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XXXIX

São Luís, terça-feira, 10 de setembro de 2019

Nº 173 - 20 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

DECRETO Nº 53.117, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 0049992/2017,

DECRETA:

Art. 1º Demitir, o Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO GOMES FILHO**, Matrícula nº 464093-1, do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do Art. 227, III, da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE AGOSTO DE 2019, 198ª DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 0049992/2017 (anexo Proc. 0067526/2017)
Indiciado: **SEBASTIÃO GOMES FILHO**

Vistos e relatados os presentes autos,
verifiquei que:

O processo em análise disserta sobre supostas infrações cometidas pelo servidor **SEBASTIÃO GOMES FILHO**, indiciado e devidamente qualificado no auto do Processo Administrativo Disciplinar de número em epígrafe.

Este Julgador, consubstanciado nos Art. 64, §1º, Art. 215, inciso I, V, X e XVII, art. 216 incisos XXV e art. 227 da Lei nº. 4.615/2006 – ESPM c/c art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto nº. 49.943/2017, para proceder à apuração de irregularidades contidas no processo retrocitado.

Instruindo os autos do processo, constam:

- Memo nº 322/2017 – CRH/SEMED (fls. 01);
- OC nº 063/2017 (fls. 02/04);
- Identidade do Servidor (fls. 05);
- Termo de Posse (fls. 06);
- Termo de Posse (fls. 07);
- Relatório da Comissão Permanente de Sindicância/SEMED (fls. 10/13);
- Parecer nº 1006/2017 Assejur/SEMGOV (fls. 16/17);
- REPFICHA (fls. 21/25);
- Ficha Financeira (fls. 26);
- Parecer nº 1111/2017 Assejur/SEMGOV (fls. 29/32);
- Decreto nº 49.943 de 07 de dezembro de 2017 (fls. 35);
- Termo de Instauração (fls. 41);
- REPFICHA (fls. 43/45);
- Ficha Financeira (fls. 46/56);
- Termo de Acusação (fls. 58/60);
- Defesa do servidor (fls. 63/67);
- Relatório Final da CPAD (fls. 68/70);
- Termo de encerramento (fls. 71);
- Termo de remessa (fls. 72).

É o relatório. Passamos ao Julgamento.

A Comissão Processante às fls. 58/60, no Termo de Acusação, indiciou o servidor por ter infringido o Art. 215, I, V, X e XVII e Art. 216, XXV e art. 227 da Lei 4.615/06 – Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís, caracterizado por: Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público da

União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. Por não observar seus deveres como: não observar as normas legais e regulamentares; não ser leal às instituições a que servir; não manter conduta compatível com a moralidade administrativa; não levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que ocupa ou da função que exerça; acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, inclusive de proventos deles decorrentes, quando eivados de má fé; punível com pena de demissão.

Em Defesa, o defensor dativo do servidor arguiu não existirem fatos que comprovem o elemento subjetivo do ilícito administrativo, que o processo encontra-se eivado de vícios, tendo em vista que não houve o depoimento pessoal do servidor e a oitiva de suas testemunhas, e no final requer o arquivamento do processo por absoluta falta de provas e a consequente absolvição do servidor.

Ante o exposto e o que mais consta dos autos, sobretudo o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passo a Julgar: É procedente a denúncia de infração administrativa praticada pelo servidor público **SEBASTIÃO GOMES FILHO**, Matrícula nº. 464093-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Sendo assim, de acordo com o art. 227, III c/c art. 259, inciso VI da Lei 4.615/2006 – Estatuto do Servidor Público, imponho-lhe a pena de **DEMISSÃO**. Neste sentido, seja notificado o Defensor do servidor, tomando-o ciente do presente Julgamento, resguardando a Administração do ato notificado.

Livre-se, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 20 de agosto de 2019.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

GABINETE DA VICE-PREFEITURA GAVIC

PORTARIA Nº 37 DE 09 DE SETEMBRO 2019

O VICE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei 4127 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - Conceder a Sandra Ribeiro de Sousa Figueira, Matrícula nº 566291-1, Assessora Especial, 2 e ½ (duas diárias e meia) para acompanhar o Vice Prefeito Júlio Pinheiro, na reunião junto à Agência Brasileira de Cooperação-ABC/ Ministério das Relações Exteriores que ocorrerá dia 12/09 em Brasília- DF, que terá como pauta parceria entre as cidades de São Luís e Santiago (Chile). E ainda, acompanhá-lo no Encontro de Gestores Municipais, dia 13 de setembro na cidade de São Paulo, a ser realizado na sede de ABRELPE- Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Com saída de São Luís /MA dia 12 de setembro /2019 e retorno dia 14 de setembro/2019.

II - Dê-se ciência.

Publique-se, cumpra-se.

ANTONIO JULIO GOMES PINHEIRO
Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 38 DE 09 DE SETEMBRO 2019

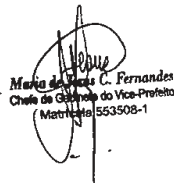
A Chefe de Gabinete da Vice-Prefeitura, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 31.707, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

I - Conceder ao Excelentíssimo Sr. Vice-Prefeito Antônio Julio Gomes Pinheiro, Matrícula nº 1651702, o valor correspondente à duas diárias e meia para deslocamento à cidade de Brasília/São Paulo em viagem oficial, onde irá representar o Excelentíssimo Sr. Prefeito Edvaldo Holanda Braga Junior, em reunião na Agência Brasileira de Cooperação-ABC/ Ministério das Relações Exteriores que ocorrerá no dia 12/09 em Brasília- DF, que terá como pauta parceria entre as cidades de São Luís e Santiago (Chile). E ainda, participação no Encontro de Gestores Municipais, dia 13 de setembro na cidade de São Paulo, a ser realizado na sede de ABRELPE- Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Com saída de São Luís /MA dia 12 de setembro /2019 e retorno dia 14 de setembro/2019.

II - Dê-se ciência.

Publique-se, cumpra-se.


Maria de Jesus C. Fernandes
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
Matrícula 553508-1

PORTARIA Nº 39/2019 – GAVIC

O VICE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pela Lei 4127 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Gestor Fiscal em observância ao Processo administrativo nº 66467/2019, firmado entre o Gabinete da Vice Prefeitura e o fornecedor D F C L TORRES-ME, inscrito no CNPJ nº 19.568.169/0001-70, cujo objeto é aquisição de aparelhos condicionadores de ar para o Gabinete da Vice Prefeitura, a servidora abaixo relacionada:

I – MARIA DE JESUS CAVALCANTE FERNANDES, portador do CPF nº 407.478.083-68, matrícula nº 553508-1;

Art. 2º - Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

Art. 3º - O Gestor Fiscal não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se

São Luís 09 de setembro de 2019.


ANTONIO JULIO GOMES PINHEIRO
Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 788 DE 16 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 53014 de 10/06/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEISON DE SOUZA AVELAR, Matrícula nº 281946-2,

Cargo: Técnico Municipal Nível Médio, na área de Enfermagem, Classe II, Nível VII, Padrão D, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, referente ao primeiro quinquênio (26/11/2011 a 25/11/2016), no período de 01/09/2019 a 29/11/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA Nº 855 DE 30 DE JULHO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 112 da Lei nº 4.615/2006 e Processo nº 41494 de 06/05/2019,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Adicional de Urgência e Emergência.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL
01	547971-1	Elissa Baia da Silva Carvalho	TMNS – Assistência Social	60%
02	289623-1	Pablo Victor Mota Goiabeira	TMNS – Enfermagem	60%

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se,


Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 877 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 52310 de 07/06/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA FELICIA MELO, Matrícula nº 111366-1, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao quinto quinquênio (28/06/2005 a 27/06/2010), no período de 08/09/2019 a 06/12/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA Nº 882 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 112 da Lei nº 4.615/2006 e Processo nº 58183 de 02/07/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA LEIDE MARTINS VIANA, Matrícula nº 78132-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior, na área de Nutrição, Classe II, Nível X, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, alteração do percentual de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) do Adicional de Urgência e Emergência.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se,


Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 883 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 108 da Lei nº 4.615/2006 e Decreto nº 29.864 de 06/03/2007 e Processo nº 30862 de 02/04/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALDEIDE SILVA OLIVEIRA CORREIA**, Matrícula nº 106700-1, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nivel VI, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, alteração do percentual de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade, sobre o vencimento.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 888 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 57726 de 01/07/2019,

RESOLVE:

Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **FABIO ROBERTO MAIA SANTIAGO**, Matrícula nº 87601-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe I, Nivel VI, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, referente a 01 (um) mês do segundo quinquênio (20/06/1990 a 19/06/1995), 03 (três) meses do terceiro quinquênio (20/06/1995 a 19/06/2000), 03 (três) meses do quarto quinquênio (20/06/2000 a 19/06/2005) e 02 (dois) meses do quinto quinquênio (20/06/2005 a 19/06/2010), no período de 01/10/2019 a 26/06/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

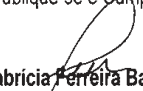
PORTARIA N.º 891 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 62386 de 15/07/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **CELIA MARIA PAZ CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 129334-1, Cargo: Técnico Municipal Nivel Superior, na área de Nutrição, Classe II, Nivel X, Padrão G, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, referente ao quarto quinquênio (03/05/2012 a 02/05/2017), no período de 01/10/2019 a 29/12/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 904 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 54104 de 13/05/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **THEOPLISTES TEIXEIRA DE CARVALHO E CUNHA NETO**, Matrícula nº 381394-1, Cargo: Técnico Municipal Nivel Superior, na área de Administração, Classe I, Nivel IX, Padrão I lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Cargo / Função: Assessor Parlamentar Adjunto, Símbolo DAS-4
Período: 22/03/83 a 31/01/87 (03 anos, 10 meses e 17 dias)

Total dos períodos 1.412 dias, perfazendo 03 anos, 10 meses e 17 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser incorporado será de 1.412 dias, convertidos em 03 anos, 10 meses e 17 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 915 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 20462 de 28/02/2019,

RESOLVE:

Cancelar a Portaria de nº 321 de 29 de março de 2019, que concedeu 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao quinto quinquênio (13/06/2011 a 12/06/2012 e 13/06/2013 a 12/06/2017), no período de 01/07/2019 a 28/09/2019, à servidora **MARIANA DA SILVA NUNES**, Matrícula nº 120768-1, Cargo: Guarda Municipal Classe Distinta, Nivel GIV, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 916 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 108 da Lei nº 4.615/2006 e Decreto nº 29.864 de 06/03/2007 e Processo nº 61565 de 11/07/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GILBERTO SILVA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 93972-1, Cargo: Motorista e Veículos Leves, Nivel V, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, sobre o vencimento.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 917 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 108 da Lei nº 4.615/2006 e Decreto nº 29.864 de 06/03/2007 e Processo nº 60820 de 10/07/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DIAS**, Matrícula nº 20646-1, Cargo: Motorista e Veículos Leves, Nível V, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, sobre o vencimento.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 921 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 112 da Lei nº 4.615/2006 e Processo nº 68218 de 01/08/2019,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Adicional de Urgência e Emergência.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL
01	468311-1	Gisele Farias Frazão Pacheco	TMNM – Enfermagem	60%
02	383445-1	Rosângela da Graça Martins Rocha	TMNS – Odontologia	60%

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se,


Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 927 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 65130 de 24/07/2019,

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MANUEL RAIMUNDO SILVA MACHADO**, Matrícula nº 44729-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior, na área de Engenharia Civil, Nível X, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, referente ao sexto (31/10/2004 a 30/10/2009), e sétimo (31/10/2009 a 30/10/2014) quinquênios, no período de 15/09/2019 a 12/03/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

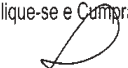
PORTARIA N.º 928 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 54371 de 14/06/2019,

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **NADIA CILENE DE ABREU FERREIRA**, Matrícula nº 381412-1, Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, referente ao primeiro quinquênio (26/06/2009 a 25/06/2010, 26/06/2011 a 25/06/2012 e 26/06/2014 a 25/06/2017) no período de 09/09/2019 a 07/11/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

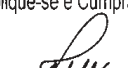
PORTARIA N.º 930 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 23790 de 13/03/2019,

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **CINTIA REJANE DE ARAUJO SOUSA**, Matrícula nº 495995-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio, na área de Enfermagem, Nível VII, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao primeiro quinquênio (28/06/2010 a 27/06/2015) no período de 02/09/2019 a 31/10/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

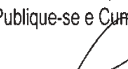
PORTARIA N.º 931 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 49873 de 30/05/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 706 de 27 de junho de 2019 que concedeu à servidora **ISES PIRES REIS**, Matrícula nº 107764-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão J, onde consta lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT para Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao quinto quinquênio (30/03/2009 a 29/03/2014), no período de 01/09/2019 a 29/11/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

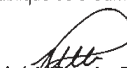
PORTARIA N.º 932 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 48366 de 27/05/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 699 de 26 de JUNHO de 2019 que concedeu ao servidor **WALDIR NASCIMENTO DURANS**, Matrícula nº 93388-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio, na área de Análises Clínicas, Classe II, Nível VII, Padrão J, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao sétimo quinquênio (20/07/2012 a 19/07/2017), no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, para o período de 28/08/2019 a 25/11/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

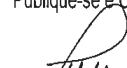
PORTARIA N.º 938 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 46311 de 20/05/2019,

RESOLVE:

Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA JOSE OLIVEIRA PEREIRA MARQUES**, Matrícula nº 110386-1, Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao quarto (02/05/2003 a 01/05/2008), quinto (02/05/2008 a 01/05/2013), e sexto (02/05/2013 a 01/05/2018) quinquênios, no período de 20/08/2019 a 15/05/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

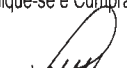
PORTARIA N.º 943 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 48524 de 27/05/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DE FATIMA RABELO FERNANDES DE SOUZA**, Matrícula nº 41480-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior, na área de Odontologia, Nível X, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao quarto (27/07/1997 a 26/07/2002), no período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

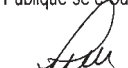
PORTARIA N.º 944 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 57470 de 28/06/2019,

RESOLVE:

Cancelar a Portaria de nº 332 de 02 de abril de 2019, que concedeu 01 (um) mês de Licença – Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio (29/08/2010 a 28/08/2011 e 29/08/2014 a 28/08/2018), no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, à servidora **JOSEANE BOGEA FRANCO**, Matrícula nº 217855-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

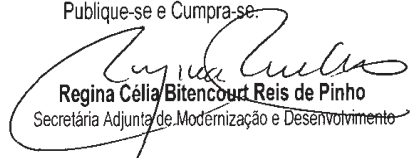
PORTARIA N.º 948 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 91794 de 10/12/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARCIA VALERIA MELO E SILVA**, Matrícula nº 158565-1, Cargo: Professor/ Suporte Pedagógico, Referência F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para Capacitação Profissional, Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências Matemática – PPGECEM, da Rede Amazônica de Educação, no Polo Acadêmico da Universidade Federal do Pará – UFPA no período de 07/01/2019 a 15/12/2022.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Regina Célia Bitencourt Reis de Pinho
Secretária Adjunta de Modernização e Desenvolvimento

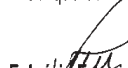
PORTARIA N.º 951 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 50043 de 31/05/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **HUMBERTO LUIZ LOUREIRO PEREIRA**, Matrícula nº 289180-1, Cargo: Motorista de Veículos Leves, Nível V, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao segundo quinquênio (06/03/2013 a 05/03/2018), no período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 953 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 91447 de 07/12/2018,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **DJACIRA LOPES REGO**, Matrícula nº 48966-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao **terceiro quinquênio** (04/05/2014 a 03/05/2019), no período de **02/09/2019 a 30/11/2019**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 955 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 49251 de 29/05/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ROMIA CARLA PINTO CHAGAS**, Matrícula nº 280000-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior, na área de Enfermagem, Nível IX, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **segundo quinquênio** (22/01/2013 a 21/01/2018), no período de **02/09/2019 a 30/11/2019**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 956 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 60201 de 08/07/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **GEORGE LEAL SAMPAIO**, Matrícula nº 215408-2, Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao **primeiro quinquênio** (04/12/2009 a 03/12/2012 e 04/12/2013 a 03/12/2015), no período de **09/09/2019 a 07/12/2019**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 957 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 53247 de 11/06/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **IVONE FERREIRA GUIMARÃES BRITO**, Matrícula nº 381576-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio, na área de Enfermagem, Nível VII, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **segundo quinquênio** (06/06/2013 a 05/06/2018), no período de **11/09/2019 a 09/12/2019**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 961 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 64426 de 22/07/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MONIQUE AMORIM DOMINICES BELCHIOR**, Matrícula nº 494589-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior, na área de Enfermagem, Nível IX, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **primeiro quinquênio** (21/06/2010 a 20/06/2015), no período de **22/10/2019 a 19/01/2020**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 962 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 30183 de 02/04/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 601 de 03 de junho de 2019 que concedeu à servidora **ROSSANA REGINA RAMOS BATISTA BRANDÃO**, Matrícula nº 211889-2, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior, na área de Medicina, Classe I, Nível IX, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao segundo quinquênio (28/01/2014 a 24/01/2019), no período de 01/07/2019 a 28/09/2019, para **02 (dois) meses, referente ao primeiro quinquênio (25/01/2008 a 24/01/2009 e 25/01/2010 a 24/01/2014) e 01 mês do segundo quinquênio (25/01/2014 a 24/01/2019), no período de 01/07/2019 a 28/09/2019**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabrícia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 966 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 47956 DE 24/05/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 936 de 08 de agosto de 2018 que concedeu à servidora **VERA CLEIDE SOUSA VIEIRA**, Matrícula nº 25980-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior, na área de Farmácia - Bioquímica, Classe I, Nível IX, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao sexto (07/07/2007 a 06/07/2012) quinquênio, para o sétimo quinquênio (07/07/2012 a 06/07/2017), no período de 14/09/2018 a 12/12/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 971 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 50227 de 31/05/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DE FATIMA ROCHA CARVALHO DE JESUS**, Matrícula nº 61995-2, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência B, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao primeiro quinquênio (21/08/2012 a 20/08/2017), no período de 03/09/2019 a 01/12/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 973 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 56597 de 25/06/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANTONIO JORGE SILVA NUNES**, Matrícula nº 8415-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência E, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao segundo (03/11/2011 a 02/11/2016) quinquênio, no período de 10/09/2019 a 08/12/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 976 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 71174 de 12/08/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSYANE MENDES LOPES DE SENA**, Matrícula nº 206481-1, Cargo: Professor/Suporte Pedagógico, Referência D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao segundo quinquênio (20/04/2011 a 19/04/2016), no período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 977 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.437, de 25 de novembro de 2016, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 33783 de 10/04/2019,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ERLIUDE LIRA CABRAL**, Matrícula nº 191829-1, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao quinto (01/08/2011 a 31/07/2016) quinquênios, no período de 01/09/2019 a 29/11/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Fabricia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA Nº 988 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 36.203 de 02 de janeiro de 2009, e em observância ao §8º, inciso I, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

DESIGNAR COMISSÃO composta pelos servidores **ANDRÉ LUIS DA SILVA**, matrícula nº 520394-1, ocupante do cargo de Coordenador de Administração Interna, **ADILSON KENEDY BASTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 13373-8, Agente Administrativo, e **NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 500000-1, ocupante do cargo de Coordenador de Bens Patrimoniais, para atuarem como fiscais dos contratos nº. 006/2019, 007/2019 e 008/2019, firmados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as empresas **ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP**, CNPJ sob o nº. 30.180.944/0001-59, **MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ sob o nº. 20.165.964/0001-05 e **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº. 31.658.202-0001/59, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades desta Secretaria, conforme condições e especificações constantes do Proc.SEMAD.22006/2019, ref. Pregão Eletrônico nº 118/2019/CPL.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

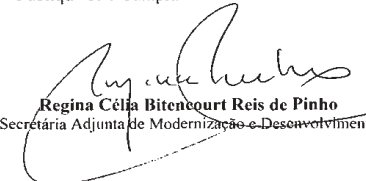
PORTARIA Nº 989, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na PORTARIA Nº. 1.437 de 25 de novembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DO CARMO DUARTE DO NASCIMENTO**, Diretora Adjunta de Ensino, matrícula nº 455778-2, para responder pelo cargo de Diretora de Unidade de Ensino B – DAS - 5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o afastamento da titular do cargo **MARIA DE JESUS MARINHO**, matrícula nº 40967-1, por motivo de licença para tratamento de saúde (em prorrogação), no período de 07.05.2019 a 04.08.2019.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


Regina Célia Bitencourt Reis de Pinho
Secretária Adjunta de Modernização e Desenvolvimento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

A Secretária de Administração do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**,

em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, os candidatos aprovados e classificados para o cargo de **TÉCNICO**

MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL e TÉCNICO

MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA de acordo com o disposto nos Editais

do Concurso: Abertura nº. 001/2018, Resultado e Classificação – Preliminar e Homologação do Resultado Final e Classificação, publicados respectivamente, nos Diários Oficiais do Município nº 17 de 24/01/2018, 117 de 27/06/2018 e 121 de 05/07/2018, bem como Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município nº. 121 de 05/07/2018 (Suplemento) e nas Leis Municipais nº. 4.615 e 4.616/2006, para comparecer **PRIMEIRO** à Perícia Médica do Município para apresentação e homologação dos exames admissionais e **SEGUNDO** a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme anexos I e II que compõem este edital.

A DOCUMENTAÇÃO E OS EXAMES ADMISSORAIS DO CANDIDATO DEVEM SER APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

O não comparecimento do candidato nos dias determinados para apresentação da documentação exigida implica automaticamente no impedimento de sua nomeação.

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL

ORD.	NOME	CLASF.	PERÍCIA MÉDICA	SEMAD
1.	PAULA MARIZE NOGUEIRA PEREIRA	24	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h
2.	DEBORA LACERDA DE CARVALHO	25	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h
3.	RUTH ALVES FERNANDES RIOS	26	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h
4.	SILVIA LETICE SILVA DOS SANTOS	27	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h
5.	ERLÂNIA PONTE FREITAS	28	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h
6.	TEREZA CRISTINA BARBOSA AMARAL	29	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h
7.	FERNANDA COSTA PINHEIRO	30	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h
8.	KERSSYA FERNANDO VIANA GOMES* -def.	6	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h
9.	ILKA MARLUCE MARTINS CHAGAS FARIAS-def.	7	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h

* Em razão do não comparecimento da candidata convocada em Edital publicado no Diário Oficial do Município nº. 68 de 10/04/2019.

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA

ORD.	NOME	CLASF.	PERÍCIA MÉDICA	SEMAD
1.	ADRIANA NASCIMENTO PEREIRA	18	25.09.19 (Quarta-feira) 14h às 17h	26.09.19 (Quinta-feira) 15h às 17h

* Em razão de exoneração publicada em Diário Oficial do Município nº. 167 de 02/09/2019.

São Luís/MA, 09 de setembro de 2019.


MITTY FABÍOLA CARNEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98)3232-3774), conforme quadro indicativo de data e horário.

Os candidatos no ato da entrega deverão apresentar a esta perícia, além dos originais dos exames, cópias dos mesmos.

OS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES FICARÃO ÀS CUSTAS DOS CANDIDATOS E SERVIRÃO COMO ELEMENTOS SUBSIDIÁRIOS À INSPEÇÃO MÉDICA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 001/2018 (EDITAL DE ABERTURA CONCURSO SEMCAS).

LISTAGEM GERAL DE EXAMES

HEMOGRAMA COMPLETO
TIPAGEM SANGÜÍNEA E FATOR RH
GLICEMIA EM JEJUM
UREIA
CREATININA
LIPIDOGRAMA
RAIO-X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Exames complementares poderão ser solicitados aos candidatos.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciando que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por cargo/Categoria Profissional em igualdade de condições com os demais candidatos.

Além do laudo específico, o candidato deverá atender à listagem geral de exames.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada, **integralmente**, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT), localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração. Telefone: (98)3212-8075 e 3233, conforme quadro indicativo de data e horário, obedecendo à ordem de chegada ao início do horário de atendimento.

Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Duas fotos 3x4 recentes;
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo III);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (quando houver): filhos menores de 14 (quatorze) anos e pais maiores de 70 (setenta) anos;
Certidão de Antecedentes Criminais Federal (https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)
Com impressão da autenticação eletrônica da certidão
Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (http://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificate-form)
Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - MA;
Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC;
Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo III);
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo III)
Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo III);
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa: (modelo incluso no anexo III);
OBS: Em caso de possuir cargo público, anexar junto à declaração, comprovante do órgão de lotação, constando horário de entrada e saída e dias trabalhados.

NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.

ANEXO III

AS DECLARAÇÕES DEVEM SER DIGITADAS, ASSINADAS PELO CANDIDATO E AINDA TER EXCLUÍDOS O CABEÇALHO DESTA PREFEITURA.

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à _____ (rua, travessa, avenida e afins) nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

- () Não possuo nenhum bem em meu nome.
- () Posso o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo _____, do Órgão Municipal Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, "Caput" e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s): _____

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO¹

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

B) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos efetivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

OBS: Em caso de pedidos de exoneração em outro vínculo *inacumulável*, deve-se apresentar o ato de exoneração devidamente publicado em meio juridicamente reconhecido para legitimar (publicidade) o referido ato.

OBS: Em caso de pedido de *vacância* em outro vínculo *inacumulável*, deve-se apresentar ou o ato devidamente publicado em meio juridicamente reconhecido para legitimar (publicidade) o referido ato *OU* apresentar o protocolo do pedido de *vacância*, juntamente com a declaração de não mais exercício de atividades laborais. Na última situação, o convocado deverá assinar na SEMAD termo de responsabilidade para viabilização de sua nomeação e posse.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Declarante

¹ As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Termo de Desistência do Cargo de Procurador do Município de São Luís

Izabella do Vale Cabral, Inscrição nº 0001618e, RG nº 13785833-70 SSP BA, CPF nº 014.261.484-02, residente à Rua General Pirineus de Souza, 144, apto 2404, Duque de Caxias II, Cuiabá/MT, CEP 78043-360, classificado em 73º lugar no resultado final do Concurso Público para provimento de cargo de classe inicial da carreira de Procurador do Município de São Luís, regido pelo Edital nº 001/2015 de Abertura de Inscrições, publicados respectivamente, nos Diários Oficiais do Município nº 234 de 18/12/2015 (Abertura) e nº. 230 de 20/12/2016 (Resultado Final), bem como Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município nº. 35 de 17/02/2017, vem, perante a Presidente da Comissão Municipal de Concurso Público, declarar para os devidos fins, de livre e espontânea vontade, a desistência de assumir o cargo de Procurador do Município, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2019.

7º. Ofício
CUIABÁ - MT

Izabella do Vale Cabral
Izabella do Vale Cabral

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Instituto de Registro e Registro de Imóveis - 4ª Circunscrição Imobiliária
Av. Sen. Raimundo Nogueira, 1100 - Bairro: Gleditsia - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fones: (55) 3621-1813 / 3621-1440 - Fax: (55) 3621-3266 - e-mail: cartorio@registro4a.com.br
Reconheço por verdadeiras as (s) firma(s) de: **IZABELLA DO VALE CABRAL (87182)**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita em 29 de agosto de 2019.
Nesta data, a assinatura foi autenticada por meio de reconhecimento de firma, assinada por mim, o Tabelião, em 29 de agosto de 2019.
Cust. Mensal: R\$ 3,00 - Cust. Anual: R\$ 30,00 - Cust. Digital: R\$ 3,720 - R\$ 9,00
Consulte: www.tjmt.jus.br/sais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

Alteração da PORTARIA Nº 105/2019-GAB/SEMUS, de 15.07.2019 publicada na página 2, edição nº 136, do Diário Oficial do Município do dia 19/07/2019, em razão de conter incorreção relativa à função de um dos membros da Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem/SAE.

FICA ENTÃO REPUBLICADO INTEGRALMENTE O TEXTO NA FORMA ABAIXO:

PORTARIA Nº 105/2019-GAB/SEMUS, de 15 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Exercício, por delegação do Titular deste Órgão, mediante a Portaria nº 089/2019-GAB/SEMUS, publicada no Diário Oficial do Município, de 27 de junho/2019, Edição nº 120, Página 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de uma metodologia científica que possibilite a aplicação de conhecimentos técnico-científicos e humanos na assistência aos pacientes, por parte do profissional Enfermeiro, o que contribuirá para maior credibilidade, competência, autonomia e satisfação pessoal;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir a Comissão do SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem) no âmbito das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, visando à melhoria da qualidade de assistência em Enfermagem;

Art. 2º Designar os técnicos abaixo identificados para, sob a coordenação dos primeiros, comporem a referida Comissão:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Perla Coimbra Malheiros	Enfermeira do Apoio Técnico na Coord. de Enfermagem da SARS/SEMUS	562728-1
Renata Veiga da Silva	Enfermeira do Apoio Técnico na Coord. de Enfermagem da SARS/SEMUS	21754-2
Ângela Mirella Magalhães Amorim	Enfermeira Assistencial do Hosp. Odorico Amaral de Mattos – H. da Criança	386409-1
Walquiria Dutra Guedes	Enfermeira Assistencial do Hospital Odorico Amaral de Mattos – Hospital da Criança	4717600-1
Ilmara Arruda Pinho	Resp. Técnico na Coord. Geral de Enferm. do Hospital da Mulher	524417-2
Déborah Lydia Oliveira da Silva	Enfermeira da Sistematização da Assistência de Enferm. no HMDM – Socorrão I	522860-1
Sara Costa Serra	Coord. de Enfermagem da Unid. de Terapia Intensiva do Hosp. Clementino Moura – Socorrão II	280292-1
Sara Fiterman Lima	Enfermeira do Apoio Técnico da SARS/SEMUS	186433
Camila Neves dos Santos Ferreira	Enfermeira do Núcleo Interno de Regulação na U.M. do Bequimão	227459-2
Tatiany Gomes Ferreira Fernandes	Resp. Técnico na Coord. de Enfermagem da U.M. do Bequimão	20577-4
Cristiane Carvalho Sousa Brandão	Coord. do Núcleo de Segurança do Paciente na U.M. do Coroadinho	186214-1
Antônia Cristiane Souza Pereira Padilha	Coord. do Núcleo de Segurança do Paciente na U.M. do Itaqui-Bacanga	164413-1
Ana Maria Fonseca Cantanhede	Resp. Técnico na Coord. de Enfermagem na U.M. do São Bernardo	87583-1
Susane Ribeiro Forte	Enfermeira Assistencial da U. M. do São Bernardo	229742-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 15 de julho de 2019.


NATÁLIA RIBEIRO MANDARINO

Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Portaria nº 089/2019-GAB/SEMUS

PORTARIA Nº 120/2019-GAB/SEMUS, de 28 de agosto de 2019.

Institui o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial da Regional de São Luís

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 137, do dia 25.07.2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Portaria nº 3088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental

e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS;

Considerando a Portaria n.º 3588, de 21 de dezembro de 2017 que altera as Portarias de Consolidação n.º 3 e n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), delineando novas diretrizes de ações propostas de forma conjunta pela União, Estados e Municípios para o fortalecimento da RAPS;

Considerando a necessidade implementação referente à Política de Saúde Mental na Regional de São Luís;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial/GCRAPS da Regional de São Luís.

Art. 2º - Designar, por este instrumento, os representantes abaixo relacionados para comporem o referido Grupo Condutor, como membros titulares e suplentes, indicados por suas respectivas Instituições:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS DE SÃO LUÍS

- a) Wanessa Cristina Filgueiras Fonseca – Titular
- b) Ana Karina Arruda Abdala – Suplente
- c) Liana Cristina Martins Freire – Titular
- d) Anize Ângela da Silva Costa – Suplente
- e) Ana Teresa Oliveira Joaquim Lopes – Titular
- f) Maria do Rosário de Fátima B. Moraes – Suplente
- g) Francelena de Sousa Silva – Titular
- h) Lindinalda Farias Duarte da Silva – Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE ALCÂNTARA:

- a) Célia Maria Martins Rodrigues – Titular
- b) Lilia Maria Sousa Silva – Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE PAÇO DO LUMIAR:

- a) Waldirene Matos dos Santos – Titular
- b) Livia Figueredo Silva – Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE RAPOSA:

- a) Rafael Lufiti – Titular
- b) Claudenice Bezerra – Suplente

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR:

- a) Larissa de Mesquita Ribeiro Alencar – Titular
- b) Mágila da Conceição G. O. Santos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 28 de agosto de 2019.


LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LÚCIA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 121/2019-GAB/SEMUS, de 29 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 137, do dia 25.07.2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com o Decreto nº 36.192 de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê de Mobilização para a Prevenção e Controle das Arboviroses que foi instituído no âmbito do Município de São Luís, por meio da Portaria 032/2019-GAB/SEMUS, de 20 de março de 2019, com reestruturação da rede de mobilização social, utilizando estratégias de informação, educação e comunicação (IEC), visando intensificar as ações de controle da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Virus.

Art. 2º Compete ao Comitê coordenar, acompanhar e avaliar as ações de mobilização social no Município de São Luís.

Art. 3º As ações da estratégia de Informação, Educação e Comunicação/IEC serão executadas para fomentar o desenvolvimento das ações educativas, objetivando mudança de comportamento e adoção de práticas voltadas para a manutenção do ambiente familiar isento de infestação pelo Aedes aegypti.

Art. 4º Este Comitê é responsável pelas articulações com outros organismos públicos e não governamentais com o intuito de mobilizar a sociedade.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar um espaço físico apropriado para a realização das reuniões.

Art. 6º A coordenação deste Comitê ficará sob a responsabilidade da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.

Art. 7º Este Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos Órgãos públicos Federais, Estaduais e Instâncias Municipais, COSEMS e FUNASA/CORE abaixo relacionadas:

1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
2. Secretaria de Estado da Saúde – SES
3. Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
4. Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Regional Maranhão – ANVISA
5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
6. Secretaria Municipal Urbanismo e Habitação – SEMURH
7. Secretaria Municipal de Educação – SEMED
8. Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

9. Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania /SEMUSC /Defesa Civil Municipal
10. Secretaria de Segurança Pública do Estado/Defesa Civil Estadual
11. Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
12. Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL
13. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
14. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA
15. Conselho Municipal de Saúde de São Luís - CMS
16. Universidade Federal do Maranhão - UFMA
17. Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
18. Igrejas Católicas e Evangélicas
19. Organizações Não Governamentais - ONGs
20. Clube dos Dirigentes Lojistas - CDL
21. Associação Comercial do Maranhão
22. Sindicato Imprensa dos Jornalistas
23. Companhia de Saneamento Ambiental de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA
24. Comando do Corpo de Bombeiros do Maranhão
25. Comando do Exército do 24º BIL Barão de Caxias
26. Ministério Público/Promotoria da Saúde
27. Comitê Gestor de Limpeza Municipal
28. Universidade CEUMA
29. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Metropolitano/SADEM
30. Agência de Estado da Região Metropolitana/AGEM
31. Instituto Federal do Maranhão IFMA
32. Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Luís (MA), 29 de agosto de 2019

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de São Luís

EXTRATO DO CONTRATO Nº240/2019

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
PROCESSO Nº	040-62898/2019
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2019.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302342.277
RECURSOS	3.3.90.30
DA DESPESA	130
FICHA	70
NOTA DE EMPENHO	1290/2019
VALOR	R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisições de Medicamentos (controlados pela portaria 344/98) para atender a necessidade das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento os serviços de Pronto Atendimento hospitalar, conforme preços e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2019, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.
DATA DA ASSINATURA	28 de agosto de 2019

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

PORTARIA Nº 292/2019 - CGCC/SEMUS, 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 137, do dia 25 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

- I - A Servidora CRISTIANE DOMINICE MELO, CPF: 644.026.303-04,

Matrícula nº566862-1, exercendo o cargo de Coordenadora de Farmácia e Bioquímica-SEMUS, fica designada para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº240/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisições de Medicamentos (controlados pela portaria 344/98) para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento os serviços de Pronto Atendimento Hospitalar, conforme preços e especificações estabelecidos no Termo de Referência, relativo a 1ª (primeira), Parcela da Ata de Registro de Preços nº171/2019/CPL/PMSL, do Pregão Eletrônico nº083/2019 - CPL/PMSL, Processo 040-62898/2019.

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 28 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº241/2019

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	S.F. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO Nº	040-53691/2019
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2018.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.269
RECURSOS	3.3.90.30
DA DESPESA	114000009
FICHA	25
NOTA DE EMPENHO	1298/2019
VALOR	R\$ 107.140,00 (cento e sete mil e cento e quarenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisições de Alimentos não Perecíveis para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2019, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.
DATA DA ASSINATURA	28 de agosto de 2019

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

PORTARIA Nº 293 - CGCC/SEMUS, 28 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 137, do dia 25 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - Designar a Servidora MORGANA ROCHA MENDONÇA, Matrícula nº 560537-1, CPF nº 672744803-59, exercendo o Cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 241/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S.F. SERVIÇO E COMERCIO LTDA, cujo objeto é aquisições de Alimentos não Perecíveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde/SEMUS, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, relativo a 1ª(primeira) parcela da Ata de Registro de Preços nº203/2018, Pregão Eletrônico nº 079/2018, referente ao Processo nº 53691/2019.

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº143/2016

PORTARIA Nº 241/2019/GAB/SEMCAS

SÃO LUÍS, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	CIA SAÚDE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO	040-55347/2019
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93
UNIDADE ORÇ/PROJETO	15901.1030202322.288
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
RECURSOS	114000009
FICHA	54
NOTA DE EMPENHO	1385/2019
OBJETO DO TERMO ADITIVO	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 143/2016.
VIGÊNCIA	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de agosto de 2019 e término em 30 de agosto de 2020.
DATA DA ASSINATURA	30 de agosto de 2019

LUÍZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DO CONTRATO DE Nº 224/2019

Considerando o equívoco no preâmbulo do Contrato nº 224/2019, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, originado do processo nº 040-11071/2019, RETIFICA-SE, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

São Luís (MA), 28 de agosto de 2019.

LUÍZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA Nº 238/2019/GAB/SEMCAS SÃO LUÍS, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar **LUIS ALFREDO SANTOS LIMA**, Secretário Adjunto de Proteção Social da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, matrícula nº 530351-1, para responder pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS, no dia 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Andréia Carla Santana Everton Lauande
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, III, XVII, e art. 34 do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Bruno Mondego Polary**, matrícula nº 560549-1, Superintendente de Administração, como Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à sua execução do Processo nº 140-55103/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza das instalações físicas e mobiliárias da SEMCAS (prédio sede) com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive EPI's, firmado entre a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS e a Empresa **R C CISNEIROS ME**, CNPJ 19.292.305/0001-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Andréia Carla Santana Everton Lauande
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

PORTARIA 148/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT a gestão do Sistema de Transporte Coletivo Urbano da cidade de São Luís, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.430/96;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quantitativo de ônibus para atender a demanda proveniente da realização dos eventos comemorativos da "SEMANA DA PÁTRIA" e do "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO LUÍS" que serão realizados na Praça Maria Aragão com início às 19 horas do dia 05/09/2018 (5ª. feira) indo até o dia 08/09/2019 (domingo) com perspectiva de público para mais de 100.000 (cem mil) pessoas durante o período.

CONSIDERANDO que tal atendimento está amparado pelo art. 19 e § 7º do art. 10 da Lei Complementar nº 3.430/96 quando definiu e classificou como serviço extraordinário aquele a ser executado em caráter regular com tarifas atuais do sistema, para atender a necessidade excepcional de transporte, com duração limitada à de seu fato gerador.

RESOLVE:

Art. 1º. Eventos programados para esta semana na PRAÇA MARIA ARAGÃO:

- 05/09/2019 (5ª. feira) show TRIBO DE JAH início às 19h término 24h..;
- 06/09/2019 (6ª. feira) show MESA DE BAR início às 19h término 24h.;
- 07/09/2019 (sábado) show FERNANDINHO-GOSPEL início às 16h término +01h;
- 08/09/2019 (domingo) show ALCIONE - BARRICA início às 19h término 24h;

Art. 2º. - As empresas permissionárias do Sistema de Transporte Urbano de São Luís, deverão disponibilizar na Área ao lado do Terminal da Praia Grande o quantitativo de ônibus, com motorista e cobrador, das linhas abaixo relacionadas, que, quando no decorrer e no término dos eventos, sairão do Terminal da Praia Grande no sentido Av. Beira Mar, Shopping Cidadão (Casino), retorno REFFSA, Terminal Praia Grande e posteriormente seguirão até o ponto final das referidas linhas.

PORTARIA Nº 148 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019				
ATENDIMENTO ESPECIAL EVENTO NA PRAÇA MARIA ARAGÃO - SEMANA PATRIA - ANIVERSÁRIO DE SÃO LUÍS				
Linhas que sairão da PRAÇA MARIA ARAGÃO com destino aos Terminais de Integração e continuação até os bairros				
Linhas	Consortio	Frota Disponibilizada	Viagens Programadas	
T037 - Vila Sarney / Term. P. Grande / Term. D. Industrial e bairros	Consortio Central	2	4	
T312 - Gapara / Deodoro / Term. P. Grande e bairros	Consortio Central	1	2	
T324 - Vila Nova / Sol Nascente / Term. P. Grande e bairros	Consortio Central	2	4	
T601 - Coroadinho / Beira Mar / Term. P. Grande e bairros	Consortio Central	2	4	
T031 - Estival Mercado Central / Term. P. Grande e bairros	Consortio Central	1	2	
T320 - Resid. Paraíso / Term. P. Grande e bairros	Consortio Central	2	4	10
T084 - Cohatrac IV / Term. P. Grande / Term. Cohab / Cohatrac e bairros	Consortio Via SL	6	12	
T630 - Resid. Ribeira IS. Foz. / Term. P. Grande / Term. Distrito Ind. e bairros	Consortio Via SL	2	4	
T614 - Pequizeiro / Term. P. Grande e bairros	Consortio Via SL	2	4	10
T071 - Janelas - Riód / Term. P. Grande / Term. S. Cristóvão e bairros	Consortio Upaon Agu	2	4	
T066 - São Raimundo / Rodoviária / Term. P. Grande / Term. São Cristóvão e bairros	Consortio Upaon Agu	2	4	
T078 - Cidade Olímpica / Rodoviária / Term. P. Grande / Term. S. Cristóvão e bairros	Consortio Upaon Agu	2	4	
T060 - São Bernardo / João de Deus / Term. P. Grande / Term. S. Cristóvão e bairros	Consortio Upaon Agu	2	4	
T062 - Socorro II / Cid. Operária / Term. P. Grande / Term. S. Cristóvão e bairros	Consortio Upaon Agu	2	4	10
T054 - Vicente Filho / Term. P. Grande / Term. Cohama Vinhais e bairros	Viação Primor	3	6	
T059 - Oliveira / São Luis Shop / Term. P. Grande / Term. Cohama e bairros	Viação Primor	2	4	
T705 - Sol e Mar / Term. P. Grande / Av. S. Luís rei França	Viação Primor	1	2	
T806 - Vinhais / São Francisco / Term. P. Grande / Term. Cohama	Viação Primor	2	4	
T706 - Divinópolis / Av. Kennedy bairros do TURU	Viação Primor	2	4	10

Art. 3º. - As Concessionárias deverão disponibilizar os veículos com tripulação embarcada composta de motorista e cobradores.

Art. 4º. - As Concessionárias deverão disponibilizar, a partir das 19 h dos dias 06 e 07 de setembro de 2019, 01 (hum) veículo de apoio em cada Terminal de Integração, para fazer a dispersão do público dos eventos.

Art. 5º. - Os servidores da SMTT lotados nos Terminais de Integração e da Fiscalização deverão estar a postos no período do evento, para disciplinar e acompanhar os deslocamentos dos usuários e as Concessionárias deverão disponibilizar pessoal de operação para acompanhar a saída dos ônibus da referida Área de Estocagem e cumprimento número de viagens programadas.

Art. 6º. - O não cumprimento das viagens programadas será passível de penalidade conforme previsto no item 1.96 do Anexo 13 – Sanções Operacionais do Edital de Licitação nº 004/2016.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Canindé Barros
Secretário

1

Portaria nº 0149 de 03 de setembro de 2019.

Disciplina o trânsito no Anel Viário, na área de concentração do evento comemorativo da "Semana da Pátria"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trânsito na área de grande concentração do evento comemorativo da **SEMANA DA PÁTRIA** na Cidade de São Luís – MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Anel Viário, trecho compreendido entre a **Fonte do Bispo** (concentração) até o **cruzamento da Avenida Senador Vitorino Freire com a Avenida Kennedy** (área de dispersão), para a realização dos desfiles da **SEMANA DA PÁTRIA**.

Art. 2º - Fica proibido o tráfego de veículos na área definida no artigo anterior bem como o acesso de veículos nas transversais para a referida área no dia **07/09/2019 (sábado)**, no horário de **06h00min as 14h00min**.

Art. 3º - Ficam alterados os itinerários das linhas de ônibus, da seguinte forma:

Sentido 1 – Origem: **Área Itaqui-Bacanga / Barragem do Bacanga / Av. Vitorino Freire e Av. Africanos.**

Desvio: Barragem do Bacanga, Av. Senador Vitorino Freire (**dividida em por cones**), Avenida dos Africanos.

Sentido 2 – Origem: **Avenida São Marçal/Avenida Kennedy/ Avenida Senador Vitorino Freire / Avenida Kennedy / Avenida Jaime Tavares.**

Desvio: Avenida São Marçal, Avenida Getúlio Vargas, Canto da Fabril, Travessa do Galpão, segue itinerário normal.

Sentido 3 – Origem: **Rotatória da Fonte do Bispo / Ceprama / Barragem do Bacanga / Avenida dos Portugueses / Avenida dos Africanos.**

Desvio: Fonte do Bispo, Passarela do Samba, Avenida Vitorino Freire, desvio pela Rua Auxiliar do Marujo, Barragem do Bacanga, Avenida dos Portugueses, seguindo ou retornando na **UFMA**, Avenida dos Portugueses, voltando pela Barragem do Bacanga e segue pela Avenida dos Africanos.

Sentido 4 – Origem: **Avenida Camboa / Avenida Senador Vitorino Freire, Avenida Kennedy.**

Desvio: Ponte Bandeira Tribuzzi, Avenida Vitorino Freire, Avenida Camboa, Avenida Vitorino Freire, desvio pela Avenida Kennedy, segue sentido Praça da Bíblia.

Sentido 5 – Origem: **Avenida dos Africanos / Avenida Vitorino Freire / Fonte do Bispo.**

Desvio: Avenida dos Africanos, desvio no retorno fundo à Rádio São Luís, trafegando em mão dupla (**dividida com cones**) na Avenida Vitorino Freire (**lado oposto**) passando pela entrada da Barragem do Bacanga, seguindo até a Rotatória da Fonte do Bispo.

Art. 4º – O ingresso de veículos na área interditada se restringirá aos carros de serviços do evento, devidamente credenciados, veículos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Veículos de Limpeza Urbana, além das viaturas da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulâncias.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Canindé Barros
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº. 002/2019- CGOF

O COMITÊ DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 51.863/2019 e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 51.863, de 04 de janeiro de 2019, que estabelecem normas para a Programação Orçamentária e Financeira dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2019;

CONSIDERANDO que o art. 5º estabelece que os gestores e ordenadores de despesas ajustarão as metas relativas às despesas de pessoal e encargos sociais, manutenção e ações finalísticas do respectivo órgão ou entidade, de modo a torná-los compatíveis com os limites estabelecidos na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO que a execução da programação financeira e o cronograma de execução orçamentária dependem do efetivo comportamento da receita estimada na LOA, justificando-se os ajustes aos novos valores, quando necessário;

RESOLVE:

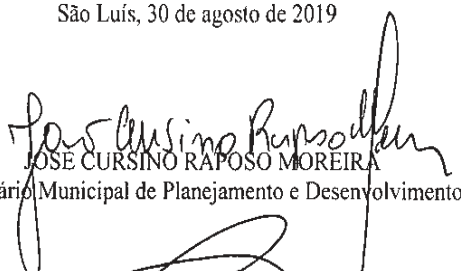
Art. 1º. Determinar que os pedidos de suplementação orçamentária dos órgão e entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de que trata o Capítulo III, do Decreto nº 51.863/2019, só serão recepcionados pela SEPLAN após a publicação dos anexos da programação financeira e o cronograma da execução mensal, segundo o Art. 15 e seu parágrafo único, do mesmo Decreto.

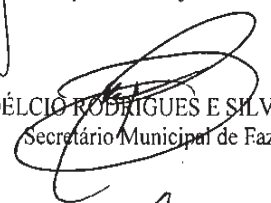
PARÁGRAFO ÚNICO. As suplementações serão limitadas aos novos valores constantes da programação financeira e orçamentária.

Art. 2º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Luís, 30 de agosto de 2019


JOSE CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento


DÉLCIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal de Fazenda


MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração


JACKSON SANTOS CASTRO
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA Nº. 039/2019 – GAB/SEMUSC DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fulcro no Art.143, da Lei n.º 4.615 de 19 de junho de 2006,

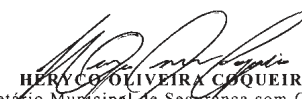
R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER** (06) seis diárias individualmente aos servidores Guarda Municipal CDB Capelão *Luís Mourão do Nascimento*, matrícula n.º. 074310-1, Guarda Municipal Subinspetora *Conceição de Maria Seguints Miranda*, matrícula n.º. 083711-2, Guarda Municipal Subinspetora *Rosângela Bezerra Lima Carneiro* matrícula n.º. 142387-1, Guarda Municipal CDB *Rita Maria Costa Rocha*, matrícula n.º. 085987-1 e Guarda Municipal CDB *Rosária de Maria Silva*, matrícula n.º. 087200-1, que estarão em viagem oficial para a cidade de Atibaia - SP, no período de 24 a 27 de Outubro de 2019.

Art.2º A Coordenação de Administração e Recursos Humanos tome conhecimento e as demais providências administrativas;

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


HERYCO OLIVEIRA COQUEIRO
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMPAZ

EDITAL Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio da Superintendência da Área de Fiscalização, com base nas disposições contidas no art. 61, combinado com o art. 63, inciso I, II e III, do Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº. 6.289/2017), leva ao conhecimento dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 65, incisos I, II, III e § 1º, do mencionado CTM, para efetuarem o pagamento do valor do ISSQN, referente aos Serviços Prestados dos exercícios de 2015 e 2016. As NOTIFICAÇÕES/AUTOS DE INFRAÇÃO foram enviadas para o Domicílio Eletrônico das empresas cadastradas, junto a SEMPAZ.

O Contribuinte que discordar do valor lançado poderá apresentar impugnação com provas devidamente fundamentadas, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II do art. 168, do CTM.


Nayde Carvalho Fonseca
Superintendente da Área de Fiscalização

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	Nº AUTO
63446892000179	A CELIA S.DE CARVALHO	220190092100627
63446892000179	A CELIA S.DE CARVALHO	220190092100642
10548671000145	A M A DE CARVALHO LOURENCO	220190092100633
10548671000145	A M A DE CARVALHO LOURENCO	220190092100648
12565222000130	ANA MARIA DE ARAUJO - ME	220190092100622
12565222000130	ANA MARIA DE ARAUJO - ME	220190092100637
22221027000147	B. B. O. M. COSTA BRINGEL	220190092100651
07398250000170	BIO PHARMACY FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	220190092100629
07398250000170	BIO PHARMACY FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	220190092100644
08783876000163	BIOQUIMICO MEDICAMENTOS E COSMETICOS EIRELI	220190092100632
08783876000163	BIOQUIMICO MEDICAMENTOS E COSMETICOS EIRELI	220190092100647
02497681000170	DERMACLEAN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	220190092100625

02497681000170	DERMACLEAN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	220190092100640
03649211000148	E R KZAM EIRELI - EPP	220190092100634
03649211000148	E R KZAM EIRELI - EPP	220190092100649
03433866000184	E.N.BELLO FARMACIA DE MANIPULACAO	220190092100628
03433866000184	E.N.BELLO FARMACIA DE MANIPULACAO	220190092100643
23706146000152	FACIAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	220190092100623
23706146000152	FACIAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	220190092100638
02388305000148	FARMACIA GALILEIA LTDA-ME	220190092100624
02388305000148	FARMACIA GALILEIA LTDA-ME	220190092100639
63425185000104	FARMACIAS ALQUIMIA LTDA	220190092100621
63425185000104	FARMACIAS ALQUIMIA LTDA	220190092100636
08587445000121	G M - MEDICAMENTOS LTDA - ME	220190092100631
08587445000121	G M - MEDICAMENTOS LTDA - ME	220190092100646
07477476000167	J B LIMA - FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI - ME	220190092100630
07477476000167	J B LIMA - FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI - ME	220190092100645
22224734000197	MAUSE DOS S KZAM	220190092100652
17332821000128	MOURA FARIA COMERCIO LTDA	220190092100635
17332821000128	MOURA FARIA COMERCIO LTDA	220190092100650
23148207000103	TOP PHARMA LTDA - ME	220190092100653
02713512000120	VITALIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	220190092100626
02713512000120	VITALIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	220190092100641

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014 DE 20.11.2017. PROCESSO N.º 0070043/2019 DE 07/08/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP. **CONTRATADA:** ARKLEY MARQUES BANDEIRA. **OBJETO:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS DOS EMPREENDIMENTOS: INTERBAIRROS – TRECHO ESTRADA VELHA DO VINHAIS, DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE – TRECHO ANGELIM, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. **PRazo DO ADITIVO:** OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA FICAM PRORROGADOS POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, TENDO INÍCIO EM 17 DE AGOSTO DE 2019 E TÉRMINO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1º, INCISO V, E §2º, DA LEI 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECULT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 da 13ª Felis – INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE FORMA PRECÁRIA, COM A CESSÃO DE ESTANDES AOS LIVREIROS NA 13ª FELIS QUE SERÁ REALIZADA DE 11 A 20 DE OUTUBRO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.307.102/0001-30, situada à Rua do Mocambo, 253 – Centro, neste ato representado por seu Secretário Carlos Marlon de Sousa Botão, no uso de suas atribuições faz saber que estará recebendo inscrições para permissão de uso dos estandes de expositores do tipo Livreiro, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento para a 13ª FELIS.

1 - DO OBJETO E CONCEITO DE PERMISSÃO DE USO:

1.1 - O presente EDITAL, objetiva estabelecer regras para a permissão de uso de forma gratuita, de ponto fixo em estande a serem construídos pelos selecionados, para a 13ª FELIS.

1.2 – Os estandes serão cedidos, através de termo de compromisso aos credenciados para os dias de realização da 13ª FELIS que ocorrerá de 11 a 20 de OUTUBRO de 2019, estabelecido pela programação do projeto. Os credenciados poderão montar os estandes no período de 06 a 10 de outubro de 2019 e deverão ser desmontados obrigatoriamente no período de 21 a 22 de outubro.

1.3 – Permissão de uso de bem público é "ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público" desde que haja interesse da coletividade, sem o qual o uso não deve ser permitido nem concedido, mas tão somente autorizado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág 533).

2 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os espaços do MULTICENTRO SEBRAE, serão considerados como área pública.

2.2 – As inscrições poderão ser feitas no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizado a Rua do Mocambo, número 253, Centro, com início no **dia 11 de setembro de 2019 e término 04 de outubro de 2019**, no horário de 13 as 18 horas de segunda-feira a quinta-feira e às sexta-feira 08 às 14 horas;

2.3 – Serão disponibilizadas 60 (sessenta) espaços para a construção de estandes, para o preenchimento das vagas, cujo seus padrões foram definidos pela Coordenação de Arquitetura da SECULT e suas localidades estão definidas conforme projeto em anexo;

2.4 - Poderão participar deste processo pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;

2.5 - É permitida uma só inscrição por requerente sob pena de desclassificação em qualquer fase deste processo;

2.6 - A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO.**3.1. - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO**

a) Cópia do CNPJ, se MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

b) Cópia do CPF e RG em nome do requerente;

c) Deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;

d) Nos casos das Associações, Certificado emitido pelo Ministério Público.

e) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDAs);

g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Cadastro na Comissão Permanente de Licitação – CPL;

i) Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND's;

j) Certidão negativa de dívidas trabalhistas;

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A comissão de seleção compete a análise documental, para que os credenciados atentem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

4.2 - Estarão classificados os proponentes inscritos que comprovarem a regularidades dos documentos previstos nas cláusulas acima.

4.3 Os Proponentes, que se classificarão por ordem de inscrição, no mesmo momento que efetuarem sua inscrição, efetuarão imediatamente a escolha do local em que será construído o seu "stand", conforme a planta do layout anexa a este edital.

05 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – Esgotado os estandes, será elaborado listagem com os credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo da 13ª FELIS, o resultado será submetido ao Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, que fará a homologação da mesma e a consequente publicação do ato no mural da SECULT.

6 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CREDENCIADOS.

6.1 - A inmissão dos credenciados no objeto do presente Edital de Credenciamento não implica em pagamento algum a esta secretaria.

6.2 – Quando houver desistência ou renúncia do proponente-credenciado de construir e utilizar o estande durante a 13ª FELIS em que lhe foi cedida, acarretará ao mesmo o pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo e ainda a devolução da mesma para ingresso do suplente interessado;

6.3 - Somente o proponente-credenciado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Credenciamento;

6.4 - Será de inteira responsabilidade do proponente-credenciado a responsabilidade pela construção do estande e manutenção permanente da limpeza do mesmo;

6.5 - Cada Estande deverá conter um extintor de água pressurizada – AP – 10 litros, sob sua responsabilidade, que deverão ser apresentadas pelo Compromissado devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Coordenação da 13ª Felis, e instalação posterior, conforme suas normas para funcionamento e liberação dos estandes.

6.6. O proponente-credenciado tem responsabilidade solidária com quem ele contratar para construir seu estande;

6.7. O proponente-credenciado que construir o estande deverá atender a todas as condições Técnicas estabelecidas no presente Projeto Básico;

6.8. O proponente-credenciado deverá fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços objeto do presente Edital de credenciamento, obrigando-se ainda a providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e ou irregularidades apontadas pela SECULT e a reposição de qualquer equipamento, sem prejudicar ou alterar a programação;

6.9. O proponente-credenciado responsabiliza-se pelo fornecimento de todo

pessoal e equipamentos para a montagem, desmontagem e retirada das estruturas, devendo arcar com todas as despesas relativas a transporte, taxas, seguros, pessoal e demais despesas relativas ao cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

6.10. O proponente-credenciado deverá relatar a SECULT toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

6.11. O proponente-credenciado responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à SECULT ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.12. O proponente-credenciado se responsabilizará pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos equipamentos e serviços;

6.13. O proponente-credenciado acatará as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

6.14. O proponente-credenciado Manterá regime de plantão para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização, durante o período de montagem das estruturas e do evento (13º FeliS);

6.15. O proponente-credenciado será responsável por toda equipe técnica qualificada para a execução dos serviços do objeto do Projeto Básico;

6.16. O proponente-credenciado manterá toda equipe técnica qualificada devidamente uniformizada com roupas que os identifiquem e os caracterize como funcionários da empresa;

6.17. O proponente-credenciado obedecerá todas as orientações e ou projetos elaborados pela equipe técnica da SECULT;

6.18. Será de responsabilidade do proponente-credenciado as licenças fornecidas pelo CREA-MA para a construção, PPRA, combate ao incêndio e todas as demais que se fizerem necessárias;

6.19. O proponente-credenciado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este objeto e o instrumento contratual respectivo, inclusive no tocante e seus empregados e prepostos.

7 - DO HORÁRIO

7.1 - A atividade do estande deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a 13ª FELIS;

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Ao credenciado que no final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicado multa no valor 10% do valor de 1 (um) salário mínimo.

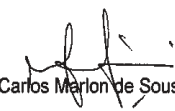
10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa;

10.2 - Após processo protocolado, será proibida a entrega de novos documentos;

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

São Luís 09 de setembro de 2019.


Carlos Marlon de Sousa Botão
Secretário - SECULT

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

MODELO OPERACIONAL PARA ESTRUTURA DOS STANDS DOS LIVREIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DIARIAS
1	STANDS LIVREIROS			
1.1	ESTRUTURA DOS STANDS – ESTRUTURA (MONTANTES E TRAVESSAS) CONSTRUÍDA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO EM PADRÃO OCTANORM E CHAPAS DIVISÓRIAS ESTRUTURAS (TS) FORMALIZADAS NA COR BRANCA BRILHOSA DIMENSÕES – 3,00MX5,00M, TOTALIZANDO 15,00MP; ELEVAÇÃO – COM ALTURA DE PÉ DIREITO DE 2,70M; ELÉTRICA – OS STANDS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE PRONTA CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: 03 (TRÊS) SPOTS E LÂMPADAS DE 40W E 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLARES MONOFÁSICAS; TESTEIRA - 01 (UMA) TESTEIRA MEDINDO 1.10X0.45M IDENTIFICADA COM LOGOMARCA DA EMPRESA EXPOSITORA; MOBILIÁRIO – UM BALCÃO DE APOIO MEDINDO 1MX1MX0.70M, COM BASE EM MDF NA COR BRANCA E 20 PRATELEIRAS MEDINDO: 1MX0.30CM, PRATELEIRAS DE EXPOSIÇÃO FIXADAS NOS STANDS, COM BASE EM MDF DE 15MM, CAPACIDADE DE PESO DE 8KL.	UND.	60,00	10,00

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial tem a finalidade de descrever as estruturas e ações a serem realizadas no evento que será realizado Pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, 13ª Feira do Livro de São Luís.

A Feira do Livro de São Luís (FeliS) é o maior evento literário do Estado do Maranhão, concebido com o objetivo de fomentar a tradição literária e cultural da capital maranhense, propiciar o maior acesso ao livro, estimular a formação de novos leitores e incentivar as cadeias produtivas em torno do livro e da mediação da leitura. Criado pela Lei Municipal nº 4.449, em 11 de janeiro de 2005, realizado pela Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult) com a correalização do Serviço Social do Comércio (SESC) e Associação dos Livreiros do Estado do Maranhão (ALEM).

A FeliS é realizada de forma ininterrupta há 12 anos e oferece obras de todos os gêneros, promove centenas de atividades gratuitas para públicos de todas as faixas etárias por meio de programação cultural diversificada, que envolve escritores, ilustradores, mediadores da leitura e contadores de histórias, artistas entre outros convidados, além de reunir, a cada edição, um público de mais 200.000 visitantes.

2. DATAS DA REALIZAÇÃO E HORÁRIOS

A Feira do Livro de São Luís será realizada no período de **11 a 20 de outubro de 2019**, iniciando às 10h e finalizando às 22h.

3. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

A realização do Eventos, vem através da Prefeitura Municipal de São Luís, MA através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

4. PÚBLICO ESTIMADO

Tem uma estimativa de um público de mais 200.000 visitantes.

5. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

O evento será realizado na área interna e externa do Centro de Convenções Multicenter Sebrae, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Alto do Calhau, MA, 65074-220.

O evento terá uma extensa programação de palestras, rodas de conversa, aula-show, seminários, oficinas literárias, bate-papos, contação de histórias, performances teatrais, entre outras atividades, abrindo espaço, também, para debates sobre políticas públicas voltadas para o livro, leitura, literatura e biblioteca.

6. PADRÕES TÉCNICOS:

6.1. DESCRIÇÃO ESTRUTURA DO STAND

6.1.1 Piso: O carpete dos estandes será com forração de 3 (três milímetros) na cor grafite, deverá ser 100% nylon e novo, aplicado diretamente no piso do local, por meio de fita dupla face 3M. Para proteção do carpete, durante o período de montagem e manuseio dos equipamentos, deverá ser aplicado revestimento de plástico PVC, que necessita ser retirado na véspera da abertura da feira.

6.1.2 Paredes Divisórias: Serão montadas com painéis TS fórmica com acabamento branco em ambas as faces. Os painéis serão emoldurados sobre perfis de alumínio anodizados natural do sistema padrão "octanorm", com altura de 2,70 metros.

6.1.3 Pérgolas: Para sustentações das divisórias, instalações de calhas para iluminação e fixação da testeira de identificação, serão montadas na parte superior dos estandes, pérgolas com perfis de alumínio, sendo frontal montados com perfis duplos. A altura de montagem da pérgola será 2,70 metros.

6.1.4 Testeira para Identificação: Para cada estande será instalado uma testeira semi-curva medindo 1,10m no sentido horizontal por 30 cm na altura feita, com painel TS fórmica na cor branca, sendo devidamente emoldurados sobre perfis semi-curvo de alumínio calandrado. Deverá ser instalados Sports de iluminação em todas as testeiras dos stands.

O nome do Livreiro será plotado em letras adesivas em 01 cor chapada PRETA com no máximo de 20 caracteres, em caixa alta e altura de 10 cm. O fornecimento dos nomes para testeiras é de responsabilidade do livreiro e deverá ser encaminhado com antecedência de 10 a 15 dias do evento.

6.1.5 Iluminação: Deverá ser utilizada a proporção de 5 (cinco) ponto de iluminação para a área montada. Sugere-se que se utilize de calhas para lâmpada fluorescente de 40 watts/220V.

6.1.6 Ponto elétrico: Para cada estande será instalada 02 (duas) tomadas simples 220V com capacidade dimensionada para 250 Watts, sem a fase terra; As instalações elétricas dos estandes deverão atender integralmente ao disposto na NBR5410 – Instalações Elétricas em baixa tensão;

6.1.7 Distribuição de Energia: Toda a distribuição de energia será de responsabilidade dos Livreiros. De acordo com o projeto desenvolvido, serão feitos serviços de distribuição de energia em todos os estandes feitos, com cabos de 10m/m e fio 2½ m/m em 3 (três) fases e neutro. Devem ser utilizados somente cabos de cobre com isolamento anti-chamas para interligação de pontos de força, a partir de disjuntores até a carga, com terminais adequados, eletrodutos e caixas de derivações. Todas as emendas deverão estar devidamente isoladas.

Os quadros de distribuição de energia deverão estar afixados a uma altura mínima de 2,00 m e não poderão estar expostos nas áreas de circulação e deverão conter placa indicativa de perigo.

Caso haja alguma alteração no estande básico, deverá ser informado ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, para que seja analisado e posteriormente aprovado.

6.1.8 Prateleira: Serão fornecidas para cada estande 20 (vinte) prateleiras por stand.

A prateleira será de madeira revestida com bagum branco TS, com 0,30m de profundidade por 0,95m de largura sendo montadas sobre mãos francesas plásticas com regulagem na altura, instalados nos perfis das divisórias.

6.1.9 Móveis: Para cada estande serão fornecidos: 01 (um) balcão simples com prateleira

6.1.10 Resíduos Sólidos: Deverá ser retirados todos os resíduos da montagem, deixando o espaço limpo para as atividades da Feira;

Todos estandes com montagem básica deverá ter no mínimo 01 lixeira.

6.1.11 Dimensões – Dimensões dos estandes dos Livreiros será de 5,00x3,00m conforme observado sua locação em planta em anexo;

Caso haja alguma alteração no estande básico, deverá ser informado ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, para que seja analisado e posteriormente aprovado.

6.1.12 Combate a Incêndio: Para a área destinadas aos livreiros deverá seguir as normas de Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - NT 05 – Realização de eventos Temporários e NT03–Classificação de edificações quanto ao risco, qual classifica e defini a quantidade de extintor a ser instalado espaço dos livreiros.

Todo livreiro deverá manter em seu estande ao menos (01) Um extintor de incêndio durante todo o período de realização do evento, extintor de incêndio com a carga compatível aos produtos que expõe, deve estar desobstruído e devidamente sinalizado.

6.1.13 Condições de Entrega: Os estandes com montagem básica serão entregues em perfeitas condições de uso e utilização, para que os mesmos estejam em harmonia com os outros estandes a serem instalados na Feira do livro.

6.1.14 Limpeza: A limpeza do espaço destinado aos livreiros deverá ser de responsabilidades dos menos, após a montagem dos estandes.

Os espaços devem estar prontos para a data de início da feira conforme orientação do Coordenação da Feira do Livro.

6.2 Responsabilidade Técnica

6.2.1 Deverá ter um profissional técnico, que se responsabilizará pela montagem, períodos de ocorrência do evento e desmontagem e todas as interferências que possa vir a surgir no período da Feira. Se responsabilizando por todo o espaço destinado aos livreiros, essa responsabilidade deverá ser comprovada com RRT(Registro de Responsabilidade Técnica / CAU) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), esse documento deverá ser entregue antes do início das montagem.

6.2.2 A montagem e desmontagem devem ser realizadas por equipe especializada portando material de segurança e equipamento adequado.

6.2.3 A localização dos estandes conforme Projeto fornecido pela SECULT, deverá ser demarcada no piso, com material facilmente removível, tais como, fita adesiva, giz, gesso ou equivalente, sendo terminantemente vedada a utilização de tintas, vernizes, cola ou similares, cuja remoção ou utilização importe em risco ou dano ao local assinalado;

6.2.4 Todas as saídas deverão permanecer acessíveis e desimpedidas, sendo conveniente que a distribuição dos estandes conforme planta de locação;

- 6.2.5 A decoração dos estandes, não poderão ser utilizados materiais ou substâncias perigosamente combustíveis, assim consideradas por fabricantes ou fornecedores. Em nenhuma hipótese poderão dar entrada, explosivos ou material inflamável de qualquer natureza, nas áreas e/ou dependências do local do evento;
- 6.2.6 Não será permitida a instalação de artefatos elétricos, pingentes, ou fiação externa, sem prévia autorização do Departamento Técnico da SECULT, devendo os fios expostos serem cobertos com ponte aceitável para a segurança do público.
- 6.2.7 As instalações elétricas a serem realizadas no espaço dos livreiros, devendo ser realizada por profissionais com qualificação técnica para o serviço. Caso haja a necessidade de alguma alteração o Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser comunicado para que possa realizar uma avaliação e informar qual procedimento deverá ser realizado.
- 6.2.8 Caso haja a necessidade de alteração no layout dos espaços destinados aos livreiros, só será permitido após a análise e aprovação do Departamento de Arquitetura da Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.2.9 A empresa contratada para a execução do serviço deverá agenda um horário com o Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Cultura para que possa haver um alinhamento entre o serviço a ser realizado pela mesma.
- 6.2.10 Todo o pessoal que trabalhar na montagem/desmontagem da estrutura dos estandes dos livreiros, deverá utilizar os equipamentos de segurança, conforme as normas vigentes em vigor.
- 6.2.11 A empresa contratada deverá manter no local do evento 01 (uma) equipe durante todo o período do evento, composta de responsáveis pela estrutura de TS e Eletricista.
- 6.2.12 Iniciará a montagem no dia 08 de Outubro de 2019 até o dia 10 de Outubro de 2019, sendo o horário para a montagem iniciando às 8h deverá ser informado com antecedência a programação do horário final da montagem.
- 6.2.13 Deverá ser programado com antecedência as ligações que serão realizadas nos quadros de força, para que seja acompanhada por técnicos especializados da SECULT.
- 6.2.14 Não é permitido qualquer tipo de montagem:
- A uma distância inferior a 60 cm (sessenta centímetros), de hidrantes ou que impeçam o livre acesso aos mesmos;
 - Em locais que impeçam ou dificultem o livre acesso às saídas de emergência;
 - É proibida a passagem de cabos ou quaisquer elementos de ligação que cruzem ruas, áreas comuns ou estandes vizinhos.
- 6.2.15 Após o encerramento das atividades nos estandes todos os circuitos de energia elétrica deverão ser desligados, com exceção dos equipamentos que necessitem permanecer ligados constantemente.
- 6.2.16 É de responsabilidade do livreiro a segurança para o período de montagem do evento.
- 6.3 DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES**
- 6.3.1 Concluído o Evento, deverá ser feita imediatamente a retirada das materiais de propriedade dos livreiros
- 6.3.2 Toda a desmontagem deverá estar finalizada até 22 de outubro de 2019.

7. IMAGENS ILUSTRATIVAS

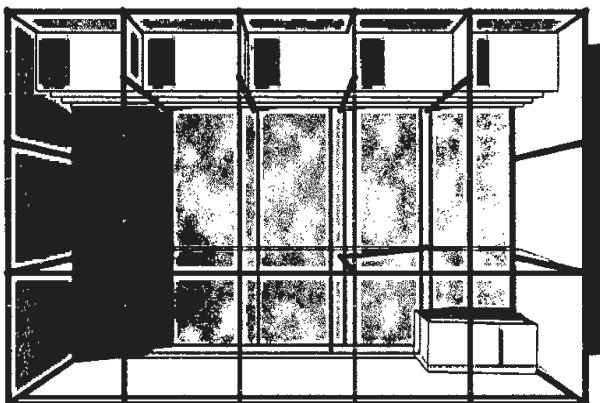


Figura 1 - PLANTA BAIXA

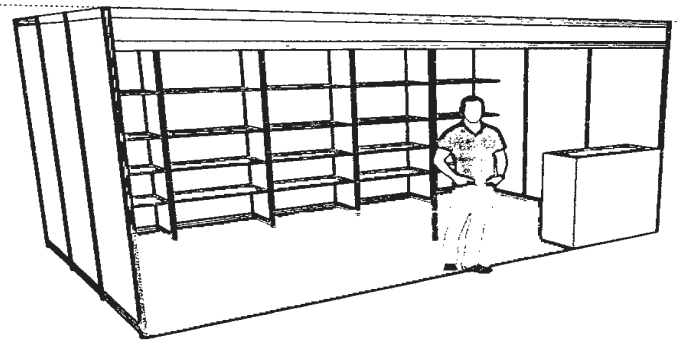


Figura 2 - PERSPECTIVA

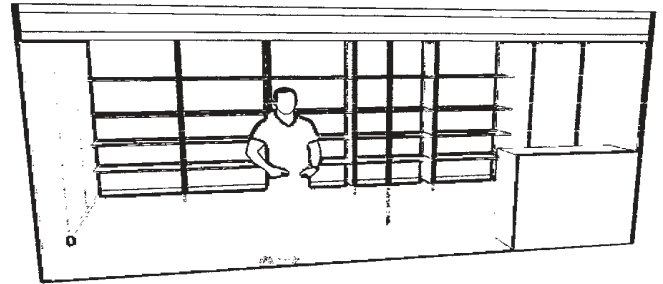


Figura 3 - PERSPECTIVA

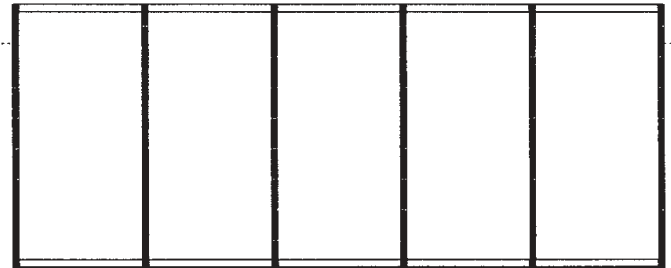


Figura 4 - VISTA POSTERIOR

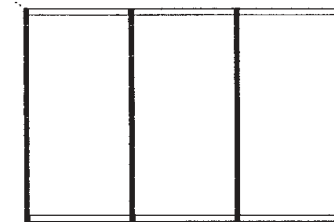


Figura 5 - VISTA LATERAL DIREITA E ESQUERDA

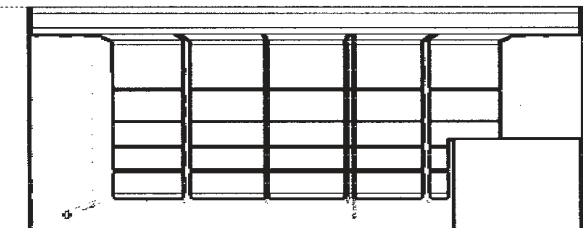


Figura 6 - VISTA FRONTAL

São Luís, 10 de Setembro de 2019.


Lauracy de Almeida Costa
Arquiteta Urbanista
Matrícula nº. 481078-1 / CAU: A91354-5

**CENTRAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360-75472/2018****CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL/PMSL****OBJETO:** Contratação de Empresa para Elaboração dos Projetos Executivos de Drenagem Urbana de Parte dos Sistemas das Bacias Paciência, Ana Jansen, Calhau, Pimenta, Claro, Anil e Anjo da Guarda localizadas no Município de São Luís – MA.**DECISÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONSIDERANDO a documentação de habilitação apresentada na sessão de abertura que ocorreu no dia 11/07/2019;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela equipe de engenharia da SEMP, que analisou os atestados técnico-operacionais e técnico-profissionais, constatando que os atestados apresentados pelas empresas atendem os ditames do Edital;

A Comissão designada para o certame em epígrafe decide:

Consórcio TPF / COHIDRO – TPF ENGENHARIA LTDA – HABILITADA;
Consórcio Techne / Hidrostudio – Techne Engenheiros Consultores LTDA – HABILITADA;
Consórcio Técnico Engeplus/Linear – Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA – HABILITADA;
Consórcio DRENA – SL / AGM – Projetos de Engenharia LTDA – HABILITADA;
Consórcio TRACTEBEL – GELSISTEMAS / TRACTEBEL Engineering LTDA – HABILITADA;
Consórcio Beck de Souza_Magna / Beck de Souza Engenharia LTDA – HABILITADA;
Consórcio ENGEVIX / MPB – Egevix Engenharia e Projetos S.A. – HABILITADA;

O prazo de recurso acerca desta decisão será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município de São Luís.

São Luís (MA), 10 de setembro de 2019.

ANDROS RENQUEL MELO GRACIANO DE ALMEIDA
MEMBRO RELATOR

TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
Membro

WILMA FREITAS RODRIGUES
Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM****PORTARIA Nº 1195 /2019 Gab. Presid./IPAM****APOSTILAMENTO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, nos uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 4.931 de 07/04/2008 de acordo com o Processo nº 2014.29.200053PA.030/5910/2010.

RESOLVE:

Art.1º - Proceder ao Apostilamento do Título de Proventos da ex-servidora **LUCIENE RABELO CABRAL BEZERRA**, Matrícula 91811-1, aposentada pelo Decreto Nº 42.140 de 01 de Dezembro de 2011, no cargo de Professor, Nível Superior, Referência "G" do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

1 – A requerente faz jus, com fulcro no decreto municipal nº 44.017/13 e seus anexos I, II e III, para que seus proventos passem a ser calculados com base no cargo de professor - PNS-I.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

São Luís, 05 de Setembro 2019.


Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município-IPAM

PORTARIA Nº 1196 /2019 Gab.Presid./IPAM**APOSTILAMENTO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM nos uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 4.931 de 07/04/2008 de acordo com o Processo nº 2018.04.03449R1, 080/991/1997.

RESOLVE:

Art.1º - Proceder ao Apostilamento da ex-servidora **MARIA DE JESUS COELHO DA SILVA**, Matrícula 355097-1, aposentada pelo Decreto nº 17.771 de 23 de outubro de 1997, no cargo de Agente de Saúde, Nível I, Classe B, do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

A requerente faz jus, por força do artigo 40,§4º da Constituição Federal em sua redação original alterar o contra cheque da requerente para:

1 - Pagar o vencimento **base atualizado, e proporcional a 14/30 avos** do cargo de agente administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "E", com base no artigo 58,§ 1º e anexo I e V da Lei Municipal nº 4.616/2006 com redação do artigo 1º da Lei Municipal 4.935/2008, bem como o art. 7º § 1º e anexo V do Decreto Municipal nº 29.383/2006 e inciso I, II e IV, do Decreto Municipal nº 32.029/2007.

2 – Pagar adicional de tempo de serviço, na modalidade Anuênio no percentual de **14% (catorze por cento), com base no vencimento base Integral do cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "E", (VI - "E")** conforme o artigo 105 da Lei Municipal nº 4.615/2006 c/c art. 5º do decreto municipal nº 32.029/2007;

3 – Pagar a vantagem pessoal (residual) no seu valor histórico conforme o artigo 6º do Decreto nº 32.029/2007 (Decreto de Paridade dos Inativos).

São Luís, 05 de Setembro de 2019.


Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM

PORTARIA Nº 1197 /2019 Gab.Presid./IPAM**APOSTILAMENTO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM nos uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 4.931 de 07/04/2008 de acordo com o Processo nº 2015.03.00073R1, anexo 100/000819/2010.

RESOLVE:

Art.1º - Proceder ao Apostilamento da ex-servidora **MARIA MERCEDES SOUZA SILVA**, Matrícula 48358-1, aposentada por invalidez pelo Decreto nº 41.248 de 10 de junho de 2011, no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão H, do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Seus proventos serão composto de;

1 – Proventos corresponderá ao vencimento base proporcional ao tempo de contribuição do cargo de **agente administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão H.**

2 – Adicional de tempo de serviço (anuênio) que corresponderá ao **percentual de 25% (vinte e cinco por cento)**, não se pode olvidar a submissão do valor dos proventos ao art. 40,§ 2º da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 20/1998).

São Luís, 05 de Setembro de 2019.


Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM

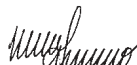
PORTARIA Nº 1.052 de 26 de Agosto de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FELIPE OLIVEIRA MARTINS, de Matrícula nº94253-2, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conceder 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIARES, EM PRORROGAÇÃO, no período de 27/06/2019 a 24/09/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.782/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.053 de 26 de Agosto de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JANNE EYRE FERNANDES BRITO DA COSTA, de Matrícula nº218630-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conceder 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/07/2019 a 04/09/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.766/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.054 de 26 de Agosto de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE RAIMUNDO COSTA FERREIRA, de Matrícula nº58844-1, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/07/2019 a 29/09/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.771/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.055 de 26 de Agosto de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora KATIA VIDIGAL DINIZ BARROSO DE OLIVEIRA, de Matrícula nº280097-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 19/07/2019 a 16/10/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.777/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.056 de 26 de Agosto de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARCIA BETANIA ALMEIDA SANTOS, de Matrícula nº365583-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 16/07/2019 a 12/11/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.759/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.057 de 26 de Agosto de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DA CONCEICAO LIMA SILVA, de Matrícula nº124865-1, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conceder 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.751/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.058 de 26 de Agosto de 2019

PORTARIA Nº 1.060 de 26 de Agosto de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MYRELLA MELO MAIA SOUSA, de Matrícula nº529063-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conceder 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 19/07/2019 a 16/09/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.770/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.059 de 26 de Agosto de 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora REJANE DALTRO MENDONCA, de Matrícula nº288680-1, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conceder 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 22/07/2019 a 19/10/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.788/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSEANE LAGO DINIZ, de Matrícula nº438653-1/438653-2, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM e TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM, conceder 18 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 13/07/2019 a 30/07/2019, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.764/2019.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula:58406-2
Presidente do IPAM

COMUNICAÇÃO**LICENÇA ÚNICA - LU**

A Prefeitura de São Luís, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, CNPJ Nº 06.307.102.0001/30, torna público, que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Única – LU, para obras de recapeamento asfáltico em diversos bairros do município de São Luís/MA.

COMUNICAÇÃO

DUCOL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.774.310/0001-87. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio (SEMMAM) a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Reforma e Revitalização da Praça do Bom Menino localizado Av. Alexandre Moura S/N São Luís-MA, conforme o processo 120/78209/19.

COMUNICAÇÃO

DUCOL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.774.310/0001-87. Torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio (SEMMAM) a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Reforma e Revitalização da Praça do Bom Menino localizado Av. Alexandre Moura S/N São Luís-MA, conforme o processo 120/78209/19.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
<http://www.saoluis.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R\$ 37,64
Executivo	R\$ 37,64
Legislativo	R\$ 37,64
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA